



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 626, DE 07 DE MAIO DE 2018.

*Altera a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e o Estatuto dos Procuradores do Estado, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ....

Parágrafo único. A Assessoria Técnica, composta de até 4 (quatro) Procuradores do Estado assessores, terá sua lotação e coordenação designadas pelo Procurador-Geral do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2018,  
197º da Independência e 130º da República.

DOE Nº. 14.166  
Data: 08.05.2018  
Pág. 01

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes